



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347  
CONTRIBUINTE 506 196 445

### DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA:José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Considerou-se justificada a falta da Sra. Vereadora Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelos dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

-----**I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.240.521,26 (três milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e um euros e vinte e seis cêntimos).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATAS**-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:**-----

-----**A Ata n.º 14 da décima quarta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dez de julho de dois mil e vinte e quatro.**-----

-----**III – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DE CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL, DENOMINADA “RESTAURANTE” PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Foram presentes em sessão pública da Câmara Municipal que se realizou no dia 10 de julho de 2024, as propostas apresentadas pelos concorrentes ao concurso supra identificado: Ângela Sofia Duro Felizardo-----

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura da proposta apresentada, anunciando de seguida o resultado que se segue:-----

-----Ângela Sofia Duro Felizardo – Renda mensal proposta: 320,00€-----

-----Os serviços da DAF (Divisão Administrativa e Financeira) verificaram que a proposta e os respetivos documentos cumprem todos os requisitos exigidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, pelo que a Câmara Municipal pode proceder à adjudicação das propostas apresentadas anunciando de seguida o resultado que se segue:-----

----- - Ângela Sofia Duro Felizardo – Renda mensal proposta: 320,00 €-----

-----Os serviços da DAF verificaram que a referida proposta e os respetivos documentos cumprem todos os requisitos exigidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, pelo que a Câmara municipal pode proceder à adjudicação da proposta apresentada por Ângela Sofia Duro Felizardo, de Portel, pela importância mensal de 320,00 € (trezentos e vinte euros), sujeito a IVA à taxa legal em vigor, e pelo período de três anos.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a adjudicação do Concurso para contrato de cedência de exploração da loja n.º 11 do mercado municipal de Portel, denominada “Restaurante” à concorrente Ângela Sofia Duro Felizardo, pela importância mensal de 320,00 € (trezentos e vinte euros), sujeito a IVA à taxa legal em vigor, e pelo período de três anos.**-----

-----**IV – PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a hasta pública para Concessão de Cedência de Exploração da Loja n.º 9 do Mercado Municipal de Portel, com a finalidade de ramo de atividade Diversos, com a área de 27,20 m2 e com o valor base de licitação de 100,00 € (cem euros).-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, marcar a realização da hasta pública para o dia 07 de agosto de 2024, pelas 16,30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e aprovar as condições gerais da hasta pública, cujo documento fica anexo à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----**V – NOTA JUSTIFICATIVA DA 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2024**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, em anexo, a proposta de realização da 3.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2024, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 141 000,00 € (cento e quarenta e um mil euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa de capital e correntes, por contrapartida de dedução e dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor do Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo e dos Srs. Vereadores Maria Luísa Leonço Farinha e Carlos Manuel Zambujo Couquinha, e a abstenção da Sra. Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso, a 3.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2024, no valor de 141 000,00 € (cento e quarenta e um mil euros).-----

**-----VI – PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2024-2025-----**

-----Foi presente para apreciação o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2024-2025, o qual obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação que teve lugar no dia 15 de julho de 2024.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o plano municipal de transporte escolar para o ano letivo 2024-2025, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante.-----

**-----VII – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO A TERMO RESOLUTIVO CERTO-----**

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador Florestal.-----

**-----VIII – PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, PRÓXIMO AO EDIFÍCIO PRESENTE NA RUA DA PEREIRA, N.º 6, AMIEIRA, APRESENTADO POR MARIA HELENA PIRIQUITO CAMPIÃO FEITOR (PROC. N.º 154/2024)-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"A requerente vem solicitar a delimitação de um lugar de estacionamento para veículo ligeiro afeto ao transporte de pessoa com mobilidade condicionada, próximo ao edifício onde reside, situado na Rua da Pereira, n.º 6, em Amieira.-----

-----A apresentação deste pedido tem como fundamento a dificuldade que a requerente tem na locomoção na via pública sem auxílio de outrem, ou sem recurso a meio de compensação.-----

-----O pedido é instruído com cópia de atestado médico de incapacidade multiuso, no qual é atestado que a requerente é portadora de deficiência que lhe confere uma incapacidade permanente global de setenta por cento.-----

-----Após análise aos elementos que acompanham o pedido, ponderação sobre a dimensão e intensidade de trânsito verificados na via confinante com a residência da requerente, contactei com a Guarda Nacional Republicana – GNR, através do Sargento-Chefe, para articulação da melhor solução a encontrar (elemento anexo).-----

-----Ponderando sobre o determinado no Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 48/2017, de 7 de julho, que estabelece a obrigatoriedade das entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento para pessoas com deficiência, sobre a dimensão da via e a

intensidade do trânsito que aí circula, assim como sobre o parecer emitido pela GNR, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a definição de um lugar de estacionamento para veículo ligeiro, afeto a pessoa com deficiência, na Rua da Pereira, junto ao n.º 6, em Amieira, conforme planta anexa (elemento anexo).-----

-----O lugar de estacionamento deve ser marcado na área de estacionamento já definida, com as dimensões de 5,50m x 2,00m, a partir do limite do prédio da requerente com o n.º 4 da mesma rua (elemento anexo).-----

-----Este lugar deverá ser marcado no pavimento, com tinta branca refletora, e identificado com sinalização vertical. Esta sinalização será constituída pelo sinal de informação “H1a – estacionamento autorizado” e pelo painel adicional “modelo n.º 11-d – painel indicador de veículos a que se aplica a regulamentação\_veículos portadores de dístico de deficiente”, conforme previsto nos artigos 34.º e 46.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito publicado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto (elemento anexo).-----

-----O veículo da requerente deve apresentar, junto ao para-brisas dianteiro, o cartão de estacionamento para pessoas com deficiência condicionada na sua mobilidade, conforme indicado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, documento que a requerente já possui.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a definição de um lugar de estacionamento para veículo ligeiro, afeto a pessoa com deficiência, na Rua da Pereira, junto ao n.º 6, em Amieira da requerente Maria Helena Piriquito Campião Feitor.**-----

-----**IX – LEGALIZAÇÃO – LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO MONTE FRADE N.º 7 E 9 – SANTANA - REQUERENTE: MANUEL ANTÓNIO BORDA D’ÁGUA , CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização para licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Santana.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigo 39.º a 41.º)-----

-----Servidões Administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e Parecer-----

-----O edifício existente, descrito na CRP de Portel sob o n.º 806, freguesia de Santana, prédio urbano com o artigo n.º 704, situa-se na Rua do Monte Frade n.º 7 e 9, Santana e é constituído por rés-do-chão destinado a habitação com quintal, resultante da anexação dos prédios n.º 259 788, com área total do prédio de 699,14 m<sup>2</sup>, área coberta de 293,42 m<sup>2</sup> e área descoberta de 405,72 m<sup>2</sup>.-----

-----De acordo com o descrito em memória, as obras de ampliação e alteração, o edifício original tinha uma área de construção de 73,86 m<sup>2</sup>, com 4 compartimentos e quintal, destinado a habitação. Ao longo do tempo, a área de construção foi sendo ampliada para o logradouro, dispondo atualmente de 293,42 m<sup>2</sup> de construção, com 191,58 m<sup>2</sup> representam a área privada e social da habitação e 101,84 m<sup>2</sup> são anexos e arrumos. O prédio é atualmente é composto por 2 quartos, 2 instalações sanitárias, sala, cozinha, arrumos, garagem, anexos no logradouro e logradouro. É ainda descrito que a fachada está rebocada e pintada na cor beje.-----

-----O prédio atual, resultante da anexação de dois prédios contíguos, é composto pela habitação original, com entrada por porta sem número de polícia, e pela área da garagem e arrumos, com entrada pelos n.º 7 e 9 de polícia, assim como pela área ampliada para o logradouro.-----

-----Pela planta verifica-se que a construção original, pela delimitação das paredes exteriores autoportantes, teria 4 divisões e que a instalação sanitária existente numa das divisões, é de construção posterior. No logradouro, as ampliações à habitação implicam a construção de uma sala, cozinha e diversas divisões para arrumos. A construção contínua com entrada pelo n.º 7, arrumos, e pelo n.º 9, garagem, comunica ainda com a sala assim como outros espaços para arrumos construídos no logradouro. A área ampliada totaliza o valor de 219,56 m<sup>2</sup>, sendo a área total de implantação/construção de 293,42 m<sup>2</sup> (191,58 m<sup>2</sup> de habitação).-----

-----Conformidade com o Plano Director municipal-----

-----Art. 40.º, n.º 3 – Índice urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 699,17 m<sup>2</sup>-----

-----Área de implantação e construção e construção existente – 73,86 m<sup>2</sup>-----

-----Área total ampliada a legalizar – 219,56 m<sup>2</sup>-----

-----Área total de implantação proposta – 293,42 m<sup>2</sup>, índice – 0,42-----

-----Área total de construção proposta - 293,42 m<sup>2</sup>, índice – 0,42-----

-----Cércea – 2,92m, um piso-----

-----Apreciação do projeto de arquitetura-----

------(nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)-----

-----Plano Diretor Municipal de Portel: os índices urbanísticos previstos para os espaços urbanos são observados; as restantes condicionantes aplicáveis previstas no artigo 40.º são cumpridas, exceto a cor predominante na fachada, a corrigir;-----

-----Medidas preventivas: não aplicável;-----



-----Área de desenvolvimento urbano prioritário: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014)-----

-----Servidões administrativas: Não existem;-----

-----Restrições de utilidade pública: Não existem-----

-----Uso proposto\_uso habitacional conforma-se com os usos admitidos nos espaços urbanos;-----

-----Aspetto exterior e inserção urbana e paisagística: a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, observando as normas relativas ao aspeto exterior definidos em regulamento do PDM e RMUE;-----

-----Adequação e capacidade das infraestruturas: a proposta não implica sobrecarga para as infraestruturas gerais existentes nem implica para o município a construção ou manutenção de equipamentos ou a realização de outros trabalhos não previstos relativos às redes de infraestruturas existentes no arruamento.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.-----

-----Conforme o disposto no artigo 40.º do RMUE e no regulamento do PDM, as paredes exteriores das construções das construções e ou edificações devem ser rebocadas com acabamento liso, predominantemente caiadas ou pintadas de cor branca. Deste modo, a utilização referente ao presente pedido de legalização deve ficar condicionada à execução de pintura na cor branca da fachada principal de edifício, para a denominada Rua do Monte Frade.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura referente à legalização da alteração e ampliação de edifício presente na Rua do Monte Frade, n.º 7 e 9 em Santana do requerente Manuel António Borda D’Água, Cabeça de Casal da herança de.**-----

-----**X - INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS A PARTE DO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADES DOS DEUSES”, AMIEIRA, REQUERIDA POR PORTUGAL RURAL, SOCIEDADE AGRÍCOLA, HOTELARIA E TURISMO, LDA. (PROCESSO N.º 94/2024)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----A parte do prédio sobre a qual a requerente, na qualidade de arrendatária, pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia, Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho e como Espaço Agrícola – Área Agrícola (PDM\_Planta de Ordenamento – elemento anexo), integralmente condicionado pelas disposições da REN –

Cabeceiras das linhas de água e parcialmente condicionado pelo regime jurídico da RAN (PDM\_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----Em conformidade com o descrito no Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), a área em análise integra-se em classes de perigosidade “muito baixa” e “baixa”.-----

-----A parte do prédio em análise, denominado “Herdades dos Deuses” e com a área total de 426,9904 ha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 22, Secção EE1 (com origem nos artigos 12, Secção E1, e artigo 1, Secção EE1), da União das Freguesias de Amieira e Alqueva, tem a área de 14,0 ha.-----

-----A requerente pretende saber sobre a adequação aos instrumentos de gestão territorial da pretensão de arrancar olival tradicional e plantar novo olival com recurso a plantas certificadas. O novo olival, de sequeiro, terá um compasso de plantação de 5,0 m x 4,0 m. Algumas das plantas a arrancar serão transplantadas para outros locais do prédio. Esta operação de reconversão tem como fundamento, entre outros motivos relacionados com a melhoria da estrutura do solo e a redução do risco de incêndio, a otimização e o aumento de produção da área.-----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta.-----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens. Nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser desenvolvidas intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de pastagem, e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril.-----

-----Nas áreas de montado de sobro e azinho deve ainda ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira.--

-----De acordo com o definido no artigo 32.º do Regulamento do PDM, os Espaços Agrícolas tem como objetivo a preservação da estrutura da produção agrícola e destinam-se predominantemente à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura. As áreas agrícolas integram os solos incluídos na RAN, e outros sobre os quais tenham recaído benefícios.-----

-----Atendendo ao determinado no artigo 12.º– Cabeceiras das linhas de água do regulamento do PDM, são interditas ações que prejudiquem a infiltração das águas e acelerem a erosão do solo, preconizando o uso florestal com recurso a espécies autóctones em revoluções longas.-----

-----O anteriormente descrito deve ainda ser articulado com regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional \_ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, interdita as ações que se traduzam, designadamente, em escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN - Reserva Ecológica Nacional, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, para as áreas

integradas nesta estrutura biofísica ou restrição de utilidade pública. A execução da plantação de olival sem alteração da topografia, é uma ação isenta de apresentação de comunicação prévia junto da CCDR Alentejo.-----

-----Quando aplicável, deve ainda ser atendido ao determinado no regime jurídico da RAN – Reserva Agrícola Nacional \_ Decreto–Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atual, que tem por objetivos, designadamente, proteger o recurso solo, contribuir para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola, aliados à promoção da competitividade dos territórios rurais.”-----

-----Com exceção da porção de área qualificada como Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho, localizada no extremo sul da área em análise, genericamente a pretensão da requerente tem acolhimento no preconizado em PDM, mediante a adoção de práticas agrícolas que melhorem a estrutura do solo, acautelem a ocorrência de erosão e que promovam a preservação da qualidade e o uso eficiente da água. A requerente, e arrendatária, terá que cumprir o exposto no ponto 2 da cláusula terceira (Finalidade) do “Contrato de arrendamento rural agrícola”.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico sobre parte do prédio denominado “Herdades dos Deuses”, em Amieira, requerida por Portugal Rural, Sociedade Agrícola, Hotelaria e Turismo, Lda.**-----

#### **XI – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FÁBRICA PAROQUIAL FREGUESIA DE PORTEL**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Fábrica Paroquial da freguesia de Portel, no valor de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), para apoio na sua atividade nas Paróquias do Concelho.**-----

#### **XII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Associação Recreativa Cultural Desportiva de São Bartolomeu do Outeiro, no valor de 660,00 € (seiscentos e sessenta euros), de agosto a dezembro de 2024, para apoio na sua atividade.**-----

#### **XIII – VENDA DE CASAS NO BAIRRO PRÉ-FABRICADO EM PORTEL**---

-----Na sequência da reunião de Câmara de 8 de março de 2023, e após contacto com os residentes do Bairro Pré-Fabricado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade vender a:-----

-----Luis Carlos Rebolo Monteiro, o edifício sito no n.º 11 do Bairro Pré-Fabricado, em Portel, com a área de 160,70 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 2437/20240408 e inscrito na matriz predial da freguesia de Portel, concelho de Portel, sob o art.º 1824, pelo valor de 1.000,00 € (mil euros);-----

-----António Joaquim Galhano Pires Gancinho o edifício sito no n.º 9 do Bairro Pré-Fabricado, em Portel, com a área de 156,80 m2 descrito na conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 2436/20240408 e inscrito na matriz predial da freguesia de Portel, concelho de Portel, sob o art.º 1825, pelo valor de 1.000,00 € (mil euros).-----

-----Mais deliberou por unanimidade dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar a respectivas escrituras.-----

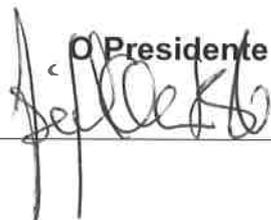
-----Finda a ordem de trabalhos a Vereadora Lúcia Cardoso colocou algumas questões nomeadamente sobre as Piscinas Municipais, funcionamento dos wc públicos e aquisições dos cadernos de atividades e o pedido de apoio ao grupo musical "Azinhaga". O Sr. Presidente esclareceu todas as questões colocadas.-----

-----**XIV – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

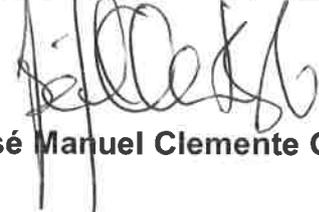
-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Mariana de Jesus Surrão Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente  


Aprovada por unanimidade em 07/08/2024

O Presidente da Câmara,

  
- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -